



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO 90028/2025

Processo: 23351.002316/2025-18

Chamada Pública Dispensa de Licitação 90028/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural, conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020 e alteração, e demais Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, subsidiada pela Lei nº 14.133/2021.

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense - *Campus Concórdia*, neste ato denominado simplesmente *Campus Concórdia*, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **chamada pública** para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: **De 11/04/2025 a 05/05/2025**

Entrega dos envelopes:

- IFC - Campus Concórdia: até as 13h30 (treze horas e trinta minutos - Horário de Brasília) da data da Sessão Pública, a realizar-se no dia **06/05/2025**. Na Coordenação de Compras e Licitações do *Campus Concórdia*, localizado na Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia-SC CEP 89.703-720 – Telefone (049) 3441 4810.
- IFC - Campus Abelardo Luz: até **30/04/2025**. Na Direção do *Campus Abelardo Luz* – Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz, SC, CEP: 89.830-000 – Telefone (047) 3331 7880.

Abertura dos Envelopes: Dia 06/05/2025, às 13h:30min (treze horas e trinta minutos), Horário de Brasília

Endereço da Sessão Pública: Centro Administrativo do IFC - *Campus Concórdia*, localizado na Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia-SC CEP 89.703-720.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

a) IFC – Campus Concórdia

Item	UN.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor total
1	Kg	Carne bovina moída congelada “de primeira”, de coxão mole e/ou patinho moída, livre de nervos e pelancas (Máximo 10%), sem osso. Aspecto, cor, sabor e odor característicos, isenta de manchas esverdeadas. Própria para o consumo humano. Embalagem primária de plástico resistente, transparente, atóxico e íntegro, pacotes de no máximo 2kg. Embalagem secundária de papelão lacrada, íntegra e rotulada de acordo com a legislação vigente e com as seguintes informações: denominação de venda do produto, marca, identificação de origem, data de embalagem (na entrega não superior a 30 dias), data de validade, número do lote, composição, informação nutricional, peso líquido, carimbo do serviço de inspeção (federal, estadual ou municipal) e número de registro do produto em órgão competente. Deve ser transportada de acordo com a legislação vigente e em temperatura entre -12C e -18C.	1.100	R\$ 49,44	R\$ 54.384,00
2	Litro	Leite integral UHT embalagem tetrapack de 1 litro com registro do serviço de inspeção. Validade mínima de 120 dias no ato da entrega.	4.000	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00
3	Kg	Filé de tilápia corte em "V", congelado, sem pele, sem espinha. Embalagem de plástico atóxico, transparente, íntegra de 1Kg, com procedência e carimbo do serviço de inspeção (municipal, estadual ou federal), data de fabricação (Inferior a 30 dias) e validade.	650	R\$ 59,28	R\$ 38.532,00
4	Kg	Manteiga com sal acondicionada em embalagem de plástico atóxico, íntegra de 200g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e data de validade (mínimo de 60 dias no ato da entrega). O produto e o transporte do mesmo deve estar de acordo com a legislação vigente.	135	R\$ 55,10	R\$ 7.438,50
5	Kg	Queijo fatiado tipo mussarela embalagem primária de plástico resistente, transparente, atóxico, íntegro e limpa de no máximo 1Kg. Fatias soltinhas ou interfolhado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, pro-	500	R\$ 46,34	R\$ 23.170,00



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

		cedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação (na entrega não superior a 15 dias), data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção (municipal, estadual ou federal).			
6	Un - 1,5L	Suco de uva tinto integral sendo o único ingrediente uva bordô. Sem açúcar, corantes e aditivos. Pasteurizado, acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 litros. Registrado no Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). Produto não alcoólico. Com data de validade mínima de 18 meses na entrega.	958	R\$ 20,51	R\$ 19.648,58

b) IFC – Campus Abelardo Luz

Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor total
7	litro	Leite Longa Vida Leite fluído fresco natura. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Leite UHT é elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Leite pasteurizado sofre os processos de filtração e aquecimento, característicos do procedimento, para tornar o leite isento de microorganismos nocivos à saúde humana. Embalagem: UHT - O produto é envasado em equipamentos de alta tecnologia, em embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis.	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
8	kg	Queijo muçarela fatiado – Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima coagulante, fermento lácteo, agente de firmeza cloreto de cálcio (INS 509) e conservador natamicina (INS 235). Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação (na entrega não superior a 15 dias), data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção (municipal, estadual ou federal). O produto deve ser entregue refrigerado.	50	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
9	UNI-	Manteiga extra com sal 200g pote acondicionada em em-	80	R\$ 11,76	R\$ 941,07



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

	DADE	balagem de plástico atóxico, íntegra de 200g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e data de validade (mínimo de 60 dias no ato da entrega). O produto e o transporte do mesmo deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve ser entregue refrigerado.			
10	kg	Carne moída bovina - Carne selecionada, preparada de cortes bovinos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. O produto deve ser entregue congelado e transportado em veículo frigorífico	100	R\$ 36,82	R\$ 3.682,33
11	kg	Feijão Carioca: Feijão com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	25	R\$ 9,86	R\$ 246,50
12	kg	Arroz parboilizado - Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente de 1 kg , resistente e sem rupturas.	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
13	kg	Filé de Tilápia: Características Gerais: Carne de peixe, preparada do corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe, sem espinhas. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.O produto deve ser entregue congelado e transportado em veículo frigorífico	100	R\$ 55,87	R\$ 5.586,67
14	UNI-DADE	Farinha de milho: Características Gerais: Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas.	60	R\$ 6,26	R\$ 375,60



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

	Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.			
--	--	--	--	--

2. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme o seguinte detalhamento:

a) IFC Campus Concórdia

Programa de Trabalho: 230446

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 339032

Fonte: 1133000000

UG: 158125

Valor: R\$ 167.253,08 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

a) IFC Campus Abelardo Luz

Programa de Trabalho: 230446

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 339032

Fonte: 1133000000

UG: 158125

Valor: R\$ 18.905,17 (Dezoito mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO (exclusivo para quem optar em participar da Sessão Pública)

3.1 O proponente ou o seu representante que optar por participar da sessão pública, deverá, apresentar-se à Coordenação de Compras e Licitações do *Campus Concórdia*, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

3.2 O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

3.4 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.6 Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE 06/2020.

4.2. O conjunto de documentos relativos à habilitação, caso o fornecedor opte em participar da sessão pública deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 90028/2025 – IFC CAMPUS CONCÓRDIA

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 1)

4.3.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.3.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

4.3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.1.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

4.3.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo III deste Edital).

4.3.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

4.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

4.3.1.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

4.3.1.2.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

4.3.1.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme Anexo III deste Edital).

4.3.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

4.3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

4.3.1.3.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 68, da Lei nº 14133/2021, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

4.3.1.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo III deste Edital) e,

4.3.1.3.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4.3.1.3.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.3.2. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope ou no e-mail a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

4.3.3. Além dos documentos solicitados, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos:

a) quando se tratar de produtos de origem animal: Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto;

b) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;

c) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

d) Para produtos processados/manipulados, exige-se o alvará sanitário vigente.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope 2)

5.1. O Projeto de Venda, deverá estar em conformidade com esta chamada pública, legível, em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, conforme Anexo II deste edital e, caso o fornecedor opte em participar da sessão pública deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 90028/2025 – IFC CAMPUS CONCÓRDIA

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ >

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia útil após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Conforme determina o art. 35 da Resolução FNDE 6/2020, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

6.2.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

6.2.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

6.2.4 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

6.3.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.3.3 os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

6.3.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.2.2 e 6.2.3.

6.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

6.5. Os critérios para seleção dos beneficiários serão observados tendo como base os locais de entrega dos itens.;

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à Sessão Pública.

7.2. Proceder-se-á a abertura dos envelopes, quando então a documentação de habilitação e os Projetos de Venda serão analisados, conforme itens próprios deste edital.

7.3. As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.3.2. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, bem como irregularidades observadas nos Projetos de Venda, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, de até 3 (três) dias úteis, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Depois do procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

9.2. As amostras, quando solicitado, deverão ser apresentadas no refeitório do *Campus Concórdia* – na Rodovia SC 283, km 17, Fragosos, no horário das 14h00 às 16h00.

9.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

9.4. As amostras do *Campus Concórdia* serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista Responsável Técnico do *Campus Concórdia*, o qual emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

9.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

10. DO RESULTADO

10.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato (Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

11.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da combinação prevista neste edital.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 4 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital:

a) itens 01 a 06: no Refeitório e/ou Almoxarifado do *Campus Concórdia* – Rodovia SC 283, km 17, Fragosos, Concórdia/SC,

b) itens 07 a 14: no Refeitório e/ou Almoxarifado do *Campus Abelardo Luz* – Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz, SC, CEP: 89.830-000.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

12.2.a periodicidade das entregas está detalhada no Cronograma de Entrega – Apêndice I do Anexo I deste Edital.

13. PAGAMENTO

13.1 A forma como se dará o pagamento está descrita na minuta do contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, apresentado até o Terceiro dia útil seguinte da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

14.1.2. Julgamento de proposta;

14.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

14.4. Os recursos interpostos em razão de julgamento de proposta, habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no site:
<https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/dispensas-cotacoes-eletronicas-2025/chamada-publica-dispensa-de-licitacao-90028-2025-numero-interno-28-2025-aquisicao-de-generos-alimenticios-da-agricultura-familiar-para-o-atendimento-ao-pnae-campus-concordia-e-abelardo/> ou poderá ser solicitado no e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

15.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devendo sua omissão em algum documento.

15.10. Ao participar deste certame, a licitante concorda que seus dados e de seus representantes



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato, arquivos eletrônicos em sistema da instituição, e demais documentos decorrentes deste processo.

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Apêndice I – Cronograma de Entrega;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2025.

De acordo:

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA
Coordenação de Compras e Licitações

FRANCIELI BIZZOTTO
Nutricionista – Presidente da Comissão

Aprovo:

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
Diretora Geral



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 90028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90028/2025

Processo: 23351.002316/2025-18

Anexo I – Projeto Básico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

1.2. Dos Valores: O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no 31 da Resolução FNDE nº 06/2020:

“Art. 31. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado. § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acréscido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. § 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visa o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes da Educação Básica, cumprindo a Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de Maio de 2020 e suas alterações.

Um dos objetivos do PNAE é a oferta de alimentação adequada, em quantidade e qualidade, visando atender as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanece na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis. O processo de execução de alimentação escolar começa com a elaboração do cardápio (por profissional nutricionista) e através da seleção de alimentos que serão adquiridos e a definição de quais refeições serão ofertadas (desjejum, almoço e lanche da tarde).

2.2 Especificações técnicas dos itens:

Os gêneros alimentícios da Chamada pública em questão devem ser provenientes da Agricultura familiar.

De acordo com a legislação vigente do PNAE, Lei 11.947/09, exige que toda escola pública do país



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

que recebe recursos do PNAE o empregue, em uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

2.3. Do quantitativo demandado

As quantidades foram estimadas considerando os gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar no âmbito local e regional, o número de alunos matriculados no ensino básico integral, o recurso disponível e o cardápio elaborado pelas nutricionistas da Instituição, com a finalidade de fornecer uma alimentação adequada, equilibrada e saudável na fase da adolescência.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Projeto Básico guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14133/2021, em sua versão atualizada, a Lei 11.947/09 , Resolução FNDE 6/2020 e vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 90028/2025, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23351.002316/2025-18 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A convocação do fornecedor poderá ser por telefone ou e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no cronograma de entrega.

4.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelos responsáveis por cada Campus (Concórdia e Abelardo Luz), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

4.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de cada *Campi*. Portanto, as quantidades poderão ser alteradas, conforme a necessidade do refeitório de cada Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.3.1 Nos meses de julho, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

4.3.2. O IFC *Campus* Concórdia e *Campus* Abelardo Luz reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.5. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto:

a) itens 01 a 06 - no Refeitório e/ou Almoxarifado do *Campus* Concórdia – Rodovia SC 283, km 17, Fragosos, Concórdia/SC,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

b) itens 07 a 14 - no Refeitório e/ou Almoxarifado do *Campus* Abelardo Luz – Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz, SC, CEP: 89.830-000.

4.5.1. A entrega dos itens será de acordo com o cronograma de entrega (Apêndice I), podendo este sofrer alterações.

4.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

4.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

4.8. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, limpas e íntegras e transportadas adequadamente, conforme legislação vigente.

4.9. Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de fabricação e validade e identificação do produtor.

4.10. A pontualidade na entrega das mercadorias para os *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanço nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar fiscal para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestarão as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

6.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, ime-



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

diatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

6.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Concórdia, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

6.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

6.7 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

6.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

2021).

7.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (zero, vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 1% a 30% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, para infrações descritas no item 11.1 , alíneas “ a ”, “ b ”, considerando o grau de gravidade de cada caso concreto.
- c) Compensatória de 1% a 30 % sobre o valor do contrato, para infrações descritas no item 11.1 , alíneas “ c ”, “ d ”, “ e ”, “ f ”, “ g ”, “ h ”, considerando o grau de gravidade de cada caso concreto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Con-



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

trato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado tampouco confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, aprova o presente Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Concórdia, SC, 11 de abri de 2025.

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

Diretora Geral

APÊNDICE I - CRONOGRAMA DE ENTREGA 2025

O cronograma poderá sofrer alterações.

CRONOGRAMA DE ENTREGA 2025

Campus Concórdia:

Produto	Carne moída	Leite	Manteiga	Queijo mussarela fatiado	Filé de tilápia	Suco Uva integral
Unidade	Kg	Litro	Kg	Kg	Kg	Garrafa 1,5L
Valor**	R\$ 49,44	R\$ 6,02	R\$ 55,10	R\$ 46,34	R\$ 59,28	R\$ 20,51
Data/Quant.	1100	4000	135	500	650	958
19/05/2025	200	400	25	60	200	300
02/06/2025		400		60		
16/06/2025	200	400	25	60		
07/07/2025		400		60		
04/08/2025	100	400	15	20		
18/08/2025	200	400	25	60	200	300
01/09/2025		400		60		
15/09/2025	200	400	25	60		
06/10/2025		400		60	250	

20/10/2025	200	400	20			358
TOTAL	1100	4000	135	500	650	958

Campus Abelardo Luz:

CRONOGRAMA DE ENTREGA 2025								
Produto	Leite	Queijo mussarela fatiado	Manteiga	Carne moída bovina	Feijão carioca	Arroz parboilizado	Filé de Tilápis	Farinha de milho
Unidade	Litro	Kg	un	Kg	Kg	kg	kg	un
Valor**	R\$ 6,16	R\$ 52,90	R\$ 11,76	R\$ 36,82	R\$ 9,86	R\$ 7,16	R\$ 55,87	R\$ 6,26
Data/Quant.	300	50	80	100	25	500	100	60
5/6/2025	100	25	40	50	25	200	50	30
7/7/2025	100	25	40	0	0	100	0	0
4/8/2025	100	0	0	50	0	200	50	30
TOTAL	300	50	80	100	25	500	100	60



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90028/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia	2. CNPJ: 10.635.424/0005-00				3. Município/UF: Concórdia/SC
4. Endereço: Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia-SC CEP 89.703-720					5. DDD/Fone: (49) 3441 4800
6. Nome do representante e e-mail: Alessandra Carine Portolan compras.concordia@ifc.edu.br			7. CPF: 023.907.239-18		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital - Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 90028/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

--	--	--



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90028/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia	2. CNPJ: 10.635.424/0005-00	3. Município: Concórdia, SC
4. Endereço: Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia-SC CEP 89.703-720	5. DDD/Fone: (49) 3441-4800	
6. Nome do representante e e-mail: Alessandra Carine Portolan compras.concordia@ifc.edu.br		7. CPF: 023.907.239-18

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

ROD. SC 283, km 17, Fragosos, Concórdia, SC

Telefone: (49) 3441-4810

e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br

www.concordia.ifc.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital - Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 90028/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unida-de	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90028/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)			
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 90028/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia	CNPJ: 10.635.424/0005-00			Município: Concórdia/SC	
Endereço: Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia-SC CEP 89.703-720				Fone 49 3441-4800	
Nome do Representante Legal: Alessandra Carine Portolan				CPF: 023.907.239-18	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ROD. SC 283, km 17, Fragosos, Concórdia, SC
Telefone: (49) 3441-4810
e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br
www.concordia.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Concórdia

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 90028/2025, Processo 23351.002316/2025-18, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Concórdia

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu,
RG _____, CPF _____, declaro para fins de
recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por
RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº
_____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as caracte-
rísticas e quantidades contratadas.

Concórdia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
Responsável pelo recebimento



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, Km 17, Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720 Fone: (49) 3441-4800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, neste ato representado pela sua xxxxxxxx, Senhoraxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada pública Dispensa de Licitação nº **90028/2025**, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública – Dispensa de Licitação nº **90028/2025** e seus Anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, de acordo com sua Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA



4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, Programa Alimentação Escolar - PNAE:

Gestão/Unidade:

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibili-



dade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1.** o prazo de validade;
- 6.2.2.** a data da emissão;
- 6.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5.** o valor a pagar; e
- 6.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao



SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA



9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2. As sanções estão contidas no Projeto Básico - Anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A fiscalização do presente se dará conforme descrito no Projeto Básico - Anexo I.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.2. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 90028/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, no período compreendido de xx de xxxx de 2025 até xx de xxxxx de 2025.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As obrigações das partes estão descritas no Projeto Básico - Anexo I.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação desta ata de registro de preços, termo de contrato, arquivos eletrônicos em sistema da instituição, e demais documentos decorrentes deste processo.

18.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Concórdia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia

Concórdia, SC, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA